



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4332, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E OPERADORES DA PREFEITURA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guiricema/MG, Estado de Minas Gerais, José Oscar Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o objetivo do programa é o desenvolvimento rural e urbano;

CONSIDERANDO que área de abrangência que receberá o maquinário compreende todo território guiricemense, levando as comunidades que não tem condições financeiras de adquirir os bens contemplados, o que impede o progresso, a diversificação e a produção das pequenas propriedades, como também a qualidade de vida das famílias, fatores estes revertidos em benefícios econômicos e sociais;

CONSIDERANDO os termos expressos no art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 810/2021, que prevê: "A disponibilização de máquinas, veículos e profissionais referida no *caput* deste artigo ocorrerá mediante pagamento de preço público a ser fixado e atualizado através de Decreto Municipal, capaz de cobrir os custos gerais de manutenção dos equipamentos e seus operadores".

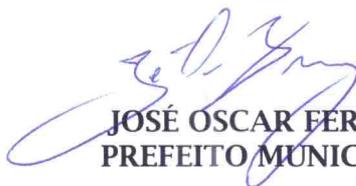
DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinados os valores das remunerações por hora trabalhada no Programa Municipal de Disponibilização de Máquinas para Atendimento às Necessidades dos Particulares, conforme abaixo nos seguintes valores:

- I - Moto niveladora (Patrol): R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
- II - Retroescavadeira: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
- III - Trator de Pneu: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esse decreto em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 06 de abril de 2022.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL